



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

QUESTIONAMENTO 3

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 064/2013

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, consistentes na elaboração e implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, incluindo Laudo de Insalubridade e Periculosidade e Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho.

Seguem as respostas ao esclarecimento solicitado:

PERGUNTA 1:

É obrigatória para habilitação a visita em cada cidade/localidade de cada lote? Se positivo, como serão agendadas as visitas em cada cidade/localidade?

RESPOSTA 1:

Sim, a vistoria em cada cidade/localidade é OBRIGATÓRIA. Para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação do item 9.3.4, inciso V, **será republicado o edital com alteração do referido dispositivo e com reabertura de prazo** para realização da sessão de abertura do Pregão.

As vistorias deverão ser agendadas junto às unidades de cada Grupo, conforme alteração no item 9.3.4, inciso V, alínea b.

PERGUNTA 2:

Se para a habilitação for possível a emissão da Declaração (Anexo V) sem a visita em cada cidade/localidade, qual servidor do TRT assinará as Declarações? Por que no modelo da Declaração constante no Anexo V salienta que um servidor do TRT deverá se identificar e assinar cada Declaração?

RESPOSTA 2:

Não é possível a emissão sem a visita à cidade/localidade. Depois de agendadas as vistorias junto à SEFIST, a empresa deverá vistoriar todas as cidades/localidades com o acompanhamento de um servidor do TRT, que será responsável por assinar a Declaração do Anexo V juntamente com o representante da empresa.

Yole Ueno
Pregoeira